



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SANEAMENTO BÁSICO DE FRANCA – COMDEMA

Ofício Especial nº 09/2025 – COMDEMA

Franca, 27 de agosto de 2025

Prezado(a) Conselheiro(a):

É com grande satisfação que nos dirigimos a Vossa Senhoria, para convidá-lo(a) para participar da 1ª Reunião Extraordinária de 2025 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Saneamento Básico de Franca – COMDEMA, que terá como pauta:

1. Aprovação da ata da 8ª Reunião Ordinária de 2025;
2. Discussão entre os Conselheiros sobre a minuta do anteprojeto de lei que dispõe sobre as diretrizes para a proteção e ocupação da Macrozona do Rio Canoas no Município de Franca.

Data: 05/09/2025 (sexta-feira)

Horário: 9h (de Brasília)

Local: Salão Azul da Secretaria Municipal de Saúde – Avenida Flávio Rocha, nº 4780 – Franca/SP

Durante a reunião, o direito de fala será priorizado aos Conselheiros para garantir o foco nos itens da pauta e a eficiência da discussão, em especial considerando que oportunamente ocorrerá audiência pública sobre a minuta do anteprojeto de lei, que será discutida no item 2 da pauta.

As manifestações verbais dos Conselheiros sobre a minuta do anteprojeto de lei não serão registradas no corpo da ata da reunião. Para que as suas manifestações constem oficialmente, os Conselheiros interessados deverão submetê-las por escrito, seguindo uma das seguintes opções:

- Protocolo físico: entregar um documento assinado com suas manifestações diretamente ao Presidente do COMDEMA imediatamente após a conclusão da reunião.
- Envio digital: enviar um documento em formato PDF assinado com suas manifestações para o e-mail do Presidente do COMDEMA em até 24 horas após a conclusão da reunião.

Este documento será anexado à ata, que será posteriormente encaminhada ao Poder Executivo. Para facilitar o processo, recomenda-se que o documento siga o modelo anexo ao e-mail de envio deste Convite.

A minuta do anteprojeto de lei está anexa ao e-mail de envio deste Convite, para que os Conselheiros realizem a leitura antes da reunião.

Lembramos que, consoante ao disposto no art. 22 do Regimento Interno do COMDEMA, aprovado por meio do Decreto Municipal nº 10.545, de 27 de setembro de 2016, “Será deliberada pelo Plenário a eventual exclusão do COMDEMA de membros titular ou suplente que não comparecer, durante o exercício, a 03 (três) reuniões plenárias seguidas ou a 05 (cinco) reuniões alternadas, sem justificativa”.

Lembramos ainda que, consoante ao disposto no art. 26 do Regimento Interno do COMDEMA, “Verificada a presença de, pelo menos, a maioria absoluta dos membros do COMDEMA, o Presidente declarará aberta a reunião, caso contrário, aguardará 30 (trinta) minutos e abrirá a reunião com a presença de 05 (cinco) de seus membros”.

Contamos com a sua presença.

Atenciosamente,

KAIQUE SOUZA PEDAES
Presidente do COMDEMA